



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.642 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

INCLUI programas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2016

TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir programas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2016 instituído através da Lei Municipal n.º 4.613 de 29 de setembro de 2015, a seguir especificado:

Órgão: 12 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 22 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso

Programa: 0041 – Proteção Social Básica

Ação: 0.008 – Apoio a Entidades de Proteção ao Idoso

Objetivo: Oportunizar aos idosos e às pessoas com deficiência a integração comunitária e familiar e o lazer, visando o bem estar físico e social e a inclusão social. Proporcionar a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ações que visem o desenvolvimento e socialização cidadã, em conformidade com o SUAS e tipificação dos serviços sócio-assistenciais. Apoiar as ações e campanhas desenvolvidas pelos conselhos na atuação como órgão corresponsável no acompanhamento da gestão. Atender famílias em situação de vulnerabilidade social, visando a garantia dos direitos sócio-assistenciais.

Órgão: 12 – Secretaria Assistência Social

Unidade: 22 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiências

Programa: 0041 – Proteção Social Básica

Ação: 0.009 – Apoio a Entidades de Proteção ao Portador de Deficiência

Objetivo: Oportunizar aos idosos e às pessoas com deficiência a integração comunitária e familiar e o lazer, visando o bem estar físico e social e a inclusão social. Proporcionar a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ações que visem o desenvolvimento e socialização cidadã em conformidade com o SUAS e a tipificação dos serviços sócio-assistenciais. Apoiar as ações e campanhas desenvolvidas pelos conselhos na atuação como órgão corresponsável no acompanhamento da gestão. Atender famílias em situação de vulnerabilidade social, visando a garantia dos direitos sócio-assistenciais.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade: 13 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 – Educação Especial

Programa: 0086 – Assistência à Educação Especial

Ação: 0.004 – Apoio a Entidades Educacionais - Especial

Objetivo: Estabelecer programas para as pessoas portadoras de deficiência (PD) no campo da aprendizagem, originadas de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade: 13 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0083 – Assistência Maternal

Ação: 0.003 – Apoio a Entidades Educacionais - Creche

Objetivo: Promover o atendimento integral a crianças de 0 a 5 anos, mantendo e ampliando a oferta da Educação Infantil de forma a ampliar em 2 anos para 60% da população de até 3 anos de idade e 100% da população de 4 e 5 anos.

Órgão: 12 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 22 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0043 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Ação: 1.131 – Aquisição de Imóvel para Abrigo Institucional

Objetivo: Acolher crianças e adolescentes conforme art. 98 do ECA, somente depois de esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, e temporária, aplicada apenas nas situações de grave risco a sua integridade física ou psíquica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento

Av. Alto Jacuí, 840 – Fone/Fax: (54) 3332-2600 – CEP 99470-000 – NÃO-ME-TOQUE – RS – www.naometoquers.com.br